



# IPREJI NATIVIS DE PREVISIONA DE SE PARAMA PLE E EL TOURNOU DE SENCIO SE PARAMA JI-PARANA

#### PORTARIA № 090/IPREJI/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Senhor CARLITO FERREIRA MACHADO".

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto n° 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-3765/2024,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte vitalícia com a cota parte de 60% (sessenta por cento) ao Senhor CARLITO FERREIRA MACHADO, brasileiro, dependente na condição de cônjuge da ex-servidora aposentada (de cujus) ALZIRA MONTAVANELE MACHADO, cadastro/matrícula n° 809-1, aposentada conforme a Portaria nº 017/FPS/PMJP/2021 de 15 de março de 2021.
- Art. 2º. O valor do benefício será de R\$ 947,42 (novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) 60% (sessenta por cento) do valor dos proventos da aposentadoria percebida pela ex-segurada na data do óbito.
- **Art. 3º.** A concessão do benefício está em conformidade §7º, §8º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 103/19, combinado com os artigos 42 a 48 da Lei Municipal nº 1.403/2005.
- **Art. 4º.** O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ji-Paraná IPREJI custeará o benefício de Pensão por Morte a contar data do óbito, 05 de março de 2024, e efetuará o reajuste deste benefício de acordo com o §8º do art. 40 da Constituição Federal (EC nº 103/19).
- **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do óbito da instituidora, 05 de março de 2024, conforme o disposto no inciso I do Art. 43 da Lei Municipal nº 1.403/2005.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 30 de abril de 2024.

### AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO

Presidente do IPREJI
Decreto nº 2813/GAB/PM/JP/2024

Publicação: Período/local:

Fone: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55 <u>Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br</u>

Av. Aluizio Ferreira, n. 119, bairro: centro – Ji-Paraná/RO- CEP 76900-024



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Identificação/Número Data Nº 090/IPREJI/2024 **Portaria** 03/05/2024

Processo Documento ID: 831982

CRC: 606A5312

Processo: Usuário: Kleison Eder Steffen Teixeira

0-0/0

Criação: 03/05/2024 11:07:10 Finalização: 03/05/2024 11:10:14

CCF70DD4F1E16FEA580C570CBA4D42E9 MD5:

SHA256: 703244B9C20B39B38A4A1FF22A3007DAFF5F05246E40DCBA647820EB2BA7F25F

Súmula/Objeto:

PORTARIA № 090/IPREJI/2024, Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Senhor CARLITO **FERREIRA MACHADO** 

**INTERESSADOS** 

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ 03/05/2024 11:09:58

**ASSUNTOS** 

**PORTARIA** 03/05/2024 11:09:49

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 831982 e o CRC 606A5312.